

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
049/2022

GMC ELETRÔNICOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **simplesmente “CONTRATANTE”**; e, de outro lado,

GMC ELETRÔNICOS LTDA., com sede na Rua 229, Esquina com a 9ª Avenida nº 22, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.643-150030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.515.111/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**.

- Considerando que, em 1º de dezembro de 2022, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022 (o “Contrato”), cujo objeto é a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, Cópias, Digitalização e Locação de Impressoras Térmicas, incluindo Sistema de Contabilização de Impressões e Gerenciamento de Usuário e Logística, referente às atividades desenvolvidas junto

ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que este é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO

- Considerando a necessidade de inclusão de novos equipamentos ao objeto do Contrato, para atender a demanda atual do HEF;

- Considerando que a CONTRATADA encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do CONTRATANTE,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão dos equipamentos abaixo indicados ao objeto da locação, pelas especificações, quantidades e valor descritos no Anexo I deste instrumento:

Proposta Inclusão				
Descrição do Serviço	Valor de Disponibilização Equipamento	Franquia Disponibilizada	Custo Página	Custo Mensal Fixo Mínimo *
Inclusão Impressora Térmica de Pulseira	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Inclusão Impressora Térmica de Etiquetas	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
<small>* Para a quantidade de equipamentos descrita no quadro DETALHES DO PROJETO * Metodologia de faturamento: Taxa de Disponibilização de Equipamentos</small>			TOTAL MENSAL ¹	R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos acima até o dia 15.07.24.

1.3. Em razão das alterações previstas nos itens 1.1. e 1.3. acima, altera-se o valor fixo da contraprestação mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, passando de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) para **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais), com a consequente alteração do Valor Total Mensal (Valor Fixo + Valor Variável Estimado), passando este a ser de **R\$ 5.808,00** (cinco mil, oitocentos e oito reais);

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo

a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 5 de julho de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GMC ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

AO IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,
A/C.: Sérgio,

Segue abaixo, uma proposta baseada em nossa conversa, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Caso seja necessário realizar algum ajuste ao proposto, por favor nos informe. Estamos a disposição para melhor atender a vossa demanda.

Proposta Inclusão				
Descrição do Serviço	Valor de Disponibilização Equipamento	Franquia Disponibilizada	Custo Página	Custo Mensal Fixo Mínimo *
Inclusão Impressora Térmica de Pulseira	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Inclusão Impressora Térmica de Etiquetas	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
* Para a quantidade de equipamentos descrita no quadro DETALHES DO PROJETO * Metodologia de faturamento: Taxa de Disponibilização de Equipamento.			TOTAL MENSAL ¹	R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

DETALHES DO PROJETO			
Qtd. Equip.	Tipo	Marca/Modelo	Tempo Contrato
01	Impressora Térmica de Pulseiras	-	Prazo do Contrato em Vigor
01	Impressora Térmica de Etiquetas	-	

Projeto Inclui :

- Prestação de serviço conforme contrato em vigor.

Validade da Proposta: **15 dias.**

O Solicitante, IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, aceita a proposta para inclusão de equipamento ao contrato nº 049/2022 conforme acima mencionada e nos termos para o fornecimento do(s) equipamento(s) solicitado(s) conforme valores e prazo acima descritos, validando a proposta, esta será parte integrante do contrato supracitado como anexo e passando a vigorar novos valores a partir da assinatura.

De acordo,

Goiânia/GO, 19 de junho de 2024


Jhonny R. Santos
Gerente

GMC ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.515.111/0001-54

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 19.324.171/0008-70

ANEXO II – RELAÇÃO CONSOLIDADA

TIPO	QTD
Impressora Monocromática*	21
Multifuncional Monocromática*	10
Impressora Policromática	01
Impressora de Pulseira	03
Impressora de Etiqueta	03

*01 multifuncional backup sem custo adicional;

*02 impressoras backup sem custo adicional

- *Valor Mensal Fixo: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), referente à locação de 03 (três) impressoras de pulseiras + R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), referente à locação de 03 (três) impressoras de etiquetas + Valor Mensal Variável: Conforme demanda e consumo mensal de impressões coloridas e monocromáticas, de acordo com os valores unitários abaixo dispostos (sem franquia mínima mensal):*

- *Impressão Monocromática (Preto e Branco) = R\$ 0,043 (quarenta e três milésimos de real); e*

- *Impressão Colorida = R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos).*